APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 16/03/2000 Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 15/03/2000 Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº07/00, de 03 de Janeiro de 2000.

Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao ***Projeto Conviver***, referente ao mês de Março de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de contas da aplicação de recursos oriundos da FNAS repassados ao ***Projeto Conviver***, relativo ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçu e API - Conviver Pessoa Idosa, referente ao mês de Março de 1999.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de Janeiro de 1999.

Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Presidente

PROTOCOLO
Reg. nº 01872 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 28 v
Caçu, 10 / 02 / 200 0
Issilva
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia para emitir
parecer no prazo de
Caçu, 15 / 02 / 200 0
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Ver Haildes P. Barbosa para emitir parecer.
Em 22/02/2000
PRESIDENTE

DESPACHO
Decreto Legislativo nº 06/00.
Promulgado em 21-03.00
Publique-se, cumpra-se e arquive-se
Caçu, 24 / 03 / 200 0
Presidente

RESOLUÇÃO RS Nº 06932/99

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de n° 3.20-09143/99, que versam sobre a **Prestação de Contas** da Aplicação de recurso oriundo do **Fundo Nacional de Assistência Social** repassado, pelo Município de **Caçu** ao **Projeto Conviver**, no valor de R$ 324,00 (Trezentos e vinte quatro reais) , referente ao mês de março de 1999;

Resolve

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,** pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº01107/99 manifestar ao Legislativo Municipal, seu parecer favorável à ***aprovação***, da presente Prestação de Contas.

Cumpre à Superintendência de Secretaria encaminhar o processo à Câmara Municipal.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 30 JUN 1999

, Presidente

, Relator

, Conselheira

Fui presente: , Procurador Geral de Contas.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comsissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Leg. nº 07/00, de 03/01/2000.
Autoria: Pres. da Câmara Municipal de Caçu
Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao Projeto Conviver, referente ao mês de março de 1999.

Relatório:

A matéria ora examinada, dispõe sobre a Prestação de Contas de recursos oriundos do FNAS repassados ao Projeto Conviver, referente ao mês de março de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual concluiu pele sua aprovação observando apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Porém, verificando-o sob o ponto de vista prático e tendo em vista a maior proximidade e conhecimento dos fatos, podendo, caso constate motivações para tal, usar da competência que lhe faculta discordar do parecer daquele Tribunal, exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal, decide, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do Parecer do TCM, considerando que não foi constatada nenhuma falha sem correção tempestiva.
Assim, é esta Comissão **favorável à aprovação** deste Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de março de 2000.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora -